



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **45** páginas)

\*O Sumário tem início na página 02 deste documento.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADES:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **45** páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

Edital de Notificação .....	3
Edital de Convocação 005/2019 SME .....	3
Notificação de Autuação de Trânsito .....	5
Notificação de Penalidade de Multa .....	12
PORTARIA Nº 18.488 .....	15
DECRETO Nº 8.258 .....	19
DECRETO Nº 8.259 .....	20
DECRETO Nº 8.260 .....	21
DECRETO Nº 8.261 .....	22
DECRETO Nº 8.262 .....	23
DECRETO Nº 8.263 .....	24
DECRETO Nº 8.264 .....	25
DECRETO Nº 8.265 .....	26
DECRETO Nº 8.266 .....	27
DECRETO Nº 8.267 .....	28
DECRETO Nº 8.268 .....	30
DECRETO Nº 8.269 .....	31
LEI MUNICIPAL Nº 4.811 .....	32
LEI MUNICIPAL Nº 4.812 .....	33

LEI MUNICIPAL Nº 4.813 .....	34
LEI MUNICIPAL Nº 4.814 .....	35
LEI MUNICIPAL Nº 4.815 .....	36
LEI MUNICIPAL Nº 4.816 .....	37
LEI MUNICIPAL Nº 4.817 .....	38
LEI MUNICIPAL Nº 4.818 .....	39
LEI MUNICIPAL Nº 4.819 .....	40
LEI MUNICIPAL Nº 4.820 .....	41
LEI MUNICIPAL Nº 4.821 .....	42
LEI MUNICIPAL Nº 4.822 .....	44
LEI MUNICIPAL Nº 4.823 .....	45

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS .....	16
NOTIFICAÇÃO .....	16

#### LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 013/2019 .....	17
AVISO DE PREGÃO Nº 005/2019 .....	17
AVISO DE PREGÃO Nº 011/2019 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2018 .....	18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 .....	18



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Edital de Notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.493, de 08 de julho 2009, e os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.981, de 28 de junho de 2012, Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, e/ou extravio do comprovante de entrega de correspondência, ou, ainda, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

#### CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de Defesa Administrativa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do quinto dia da data da última publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental. Nos casos em que já tenha sido efetuado o pagamento das multas, favor desconsiderar a publicação do presente edital.

I - Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Odilia Marcelino Catalano, nº 142, Res. Santa Barbara, ref.: notificação de resíduos;

II - Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Av. Jesus Torrecilha, nº 1192, Jd. Ipanema, ref.: notificação de resíduos;

III - Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Luiz Giacheto, nº 166, bairro Vila Cecap A, ref.: notificação de resíduos;

IV - Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Av. Manoel Marques Rosa, nº 122, Jd. Santa Helena, ref.: notificação de resíduos.

Fernandópolis, 18 de fevereiro de 2019.

**ESTEFANI SUANA SUGAHARA**

Secretária de Meio Ambiente

03 (três) publicações nas edições dos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2019

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Edital de Convocação 005/2019 SME

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Minas Gerais, 993 – Centro – Fernandópolis/SP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 05/2019-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 23 de janeiro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2018, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor de Educação Básica infantil**, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia **21 de FEVEREIRO de 2019 (QUINTA-FEIRA)**, às **17H15MIN**, para participar da sessão de atribuição de classes e/ou aulas em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 8.204 de 11 de dezembro de 2018, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG	NOTA	ESPEC	NASCIMENTO	FILHOS	>= 60 ANOS
71	KARINA TEIXEIRA	29.748.017-0	13	4	27/11/1979	2	Não
72	ALESSANDRA APARECIDA CORRÊA DA SILVA	17.193.562	13	4	23/04/1980	2	Não
73	CÁSSIA APARECIDA AVELLAR MACHADO	33.209.708-0	13	4	13/10/1983	3	Não
74	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	48.314.578-6	13	4	17/07/1992	0	Não
75	JÉSSICA RODRIGUES PARRA	49.622.197-8	13	4	10/04/1994	0	Não

#### OBSERVAÇÕES:

• Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação** munidos de todos os documentos abaixo listados:

#### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS RECURSOS HUMANOS

- CÓPIAS
- RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
  - CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
  - RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)
  - RESERVA (SE FOR MASCULINO)
  - HISTÓRICO ESCOLAR
  - DIPLOMA
  - PIS OU PASEP (caso não tenha procurar a Luciene R.H, da Rua Bahia. (NIT NÃO SERVE)
  - Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)
  - Comprovante de votação 2018 (caso não tenha procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)
  - Carteira de Trabalho (frente e verso onde consta a foto)
  - ORIGINAIS
  - FOTO (1)
  - ANTECEDENTES CRIMINAIS
  - EXAME MÉDICO (PEGA-SE NO R.H) – A perícia será agendada no dia da atribuição.
  - Conta no Banco Itaú
  - 04 DECLARAÇÕES
- **DECLARAÇÃO DE BENS** (Eu, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens). Caso não tenha fazer de que não tem.
  - **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO** (Eu, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo (Caso não tenha fazer de que tenha deve procurar a unidade escolar – fazer com papel timbrado).
  - **DECLARAÇÃO DE APOSENTADO**
  - **DECLARAÇÃO SANSÃO POR INIDONEIDADE** (Eu, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção por inidoneidade no âmbito municipal, estadual e federal.
  - **OBS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO R.H.**
  - **DAS 08HS ÀS 12HS E DAS 14 HS ÀS 17 HS**
- Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2018 para o referido cargo e, declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.
  - Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.
  - O NÃO comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de FEVEREIRO de 2019.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO  
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações nas edições dos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2019



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Notificação de Autuação de Trânsito

#### 264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 18/02/2019 | Hora: 08:54:34

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silves, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EDX5639	5F000038209	16/01/2019	763-3 1
PXE9765	5F000038401	16/01/2019	763-3 2
EIM1376	5F000038516	16/01/2019	763-3 1
EFZ0393	5F000038517	16/01/2019	763-3 1
CHF7276	5F000039299	16/01/2019	554-1 1
EAO3152	5F000039414	16/01/2019	763-3 1
QBC9621	5F000039415	16/01/2019	763-3 1
FLC7917	5F000038210	16/01/2019	763-3 1
EAO3196	5F000039413	16/01/2019	763-3 1
EDH3627	5F000039480	17/01/2019	567-3 1
ASM4223	5F000038927	17/01/2019	736-6 2
FQB5335	5F000038770	17/01/2019	763-3 2
ENJ1732	5F000038744	17/01/2019	653-0 0
GBW5717	5F000038609	17/01/2019	736-6 2
DQP5511	5F000038928	17/01/2019	519-3 0
BKA2127	5F000039501	17/01/2019	599-1 0
FGU4228	5F000039502	17/01/2019	703-0 1
FPV9260	5F000039503	17/01/2019	599-1 0
EHF4327	5F000039561	17/01/2019	573-8 0
EVZ5993	5F000039394	17/01/2019	736-6 2
EAO2940	5F000039478	17/01/2019	763-3 2
FUU9017	5F000039396	17/01/2019	763-3 2
FLI6333	5F000039477	17/01/2019	736-6 2
ENO0879	5F000039476	17/01/2019	546-0 0
EAO2380	5F000039474	17/01/2019	736-6 2
HFV7247	5F000039398	17/01/2019	556-8 0
PYK1918	5F000039397	17/01/2019	736-6 2
HSL5552	5F000039390	17/01/2019	763-3 2
GSP7922	5F000039395	17/01/2019	736-6 2
BLT6898	5F000039479	17/01/2019	736-6 2



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
PUJ7299	5F000039393	17/01/2019	736-6 2
DWA0383	5F000039392	17/01/2019	599-1 0
FDL3347	5F000039391	17/01/2019	736-6 2
DVE2975	5F000039473	17/01/2019	599-1 0
DIJ0038	5F000038852	18/01/2019	605-0 1
GYR9733	5F000039591	18/01/2019	763-3 1
ENV3151	5F000039505	18/01/2019	763-3 1
FWA1845	5F000039504	18/01/2019	763-3 1
FHB0674	5F000039418	18/01/2019	599-1 0
PVH5908	5F000039417	18/01/2019	763-3 1
FMD4959	5F000039416	18/01/2019	763-3 1
BXG2859	5F000037300	18/01/2019	605-0 1
EAU9978	5F000038610	18/01/2019	736-6 2
FKF4153	5F000037953	18/01/2019	736-6 2
EGO6650	5F000037952	18/01/2019	736-6 2
MGE5390	5F000037951	18/01/2019	736-6 2
EXN7333	5F000037725	18/01/2019	763-3 2
GOO7891	5F000037724	18/01/2019	763-3 1
CYQ8312	5F000037301	18/01/2019	736-6 2
EWB2868	5F000035327	19/01/2019	554-1 1
OGV4599	5F000035328	19/01/2019	762-5 2
EIB3467	5F000038220	19/01/2019	605-0 1
BGC1917	5F000039053	19/01/2019	519-3 0
GHW1249	5F000039057	19/01/2019	736-6 2
GFY7280	5F000039059	19/01/2019	736-6 2
CYI8672	5F000039060	19/01/2019	736-6 2
EBH5308	5F000033161	20/01/2019	538-0 0
DIJ6696	5F000038463	21/01/2019	763-3 2
EIB2716	5F000038611	21/01/2019	762-5 2
DFQ0326	5F000037683	21/01/2019	763-3 2
ENG0075	5F000039592	21/01/2019	763-3 1
FLC5007	5F000039352	21/01/2019	736-6 2
GAJ5946	5F000039593	21/01/2019	736-6 2
EFP5058	5F000039354	22/01/2019	736-6 2
DQT8448	5F000039353	22/01/2019	736-6 2
ENH9830	5F000039028	22/01/2019	599-1 0
FCH3239	5F000038518	22/01/2019	605-0 1
FMI7307	5F000038509	22/01/2019	736-6 2
FFU0789	5F000037549	22/01/2019	736-6 2
EYA4319	5F000037548	22/01/2019	736-6 2
FSB1359	5F000037302	22/01/2019	552-5 0
AGH7350	5F000039404	23/01/2019	556-8 0
HTF4949	5F000039403	23/01/2019	556-8 0
DTP0631	5F000039405	23/01/2019	518-5 1
FQL1498	5F000039402	23/01/2019	736-6 2
DTP0631	5F000039406	23/01/2019	763-3 2
EYW5264	5F000039407	23/01/2019	736-6 2
EBL7900	5F000038999	23/01/2019	763-3 2



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EDE7154	5F000039225	23/01/2019	763-3 2
DWG8733	5F000039401	23/01/2019	763-3 2
DCG6278	5F000039400	23/01/2019	736-6 2
LTS0989	5F000039399	23/01/2019	556-8 0
ENV3225	5F000039226	23/01/2019	736-6 2
NKO6409	5F000039224	23/01/2019	763-3 2
FIV0679	5F000038965	23/01/2019	763-3 2
FNJ7554	5F000039000	23/01/2019	763-3 2
EOQ7851	5F000038822	23/01/2019	556-8 0
BOM9243	5F000039029	23/01/2019	599-1 0
EGH1173	5F000039229	24/01/2019	763-3 2
CAY7959	5F000038771	24/01/2019	763-3 2
BLR9797	5F000038882	24/01/2019	736-6 2
EFZ0570	5F000039227	24/01/2019	763-3 1
DKZ7806	5F000039228	24/01/2019	763-3 2
OOJ4473	5F000039230	24/01/2019	763-3 2
AOQ3716	5F000039419	24/01/2019	763-3 1
OCF8610	5F000039420	24/01/2019	763-3 1
DTT8153	5F000038881	24/01/2019	736-6 2
GAG8022	5F000039002	25/01/2019	763-3 2
DQW7462	5F000039001	25/01/2019	763-3 2
QAE0704	5F000039483	25/01/2019	763-3 1
EDK0314	5F000039484	25/01/2019	736-6 2
ACS4919	5F000039485	25/01/2019	763-3 2
FGQ5816	5F000038521	25/01/2019	545-2 1
FLU0452	5F000038883	25/01/2019	736-6 2
GBR3838	5F000038612	25/01/2019	736-6 2
FUM6595	5F000038523	25/01/2019	545-2 1
ETL8433	5F000036765	25/01/2019	546-0 0
GAB6989	5F000038402	25/01/2019	763-3 2
GYQ0813	5F000038403	25/01/2019	736-6 2
DWX3843	5F000039031	26/01/2019	554-1 1
EAO3209	5F000038613	26/01/2019	604-1 2
DPT9773	5F000039030	26/01/2019	554-1 1
DJC7598	5F000038745	27/01/2019	736-6 2
ALF2979	5F000038406	28/01/2019	736-6 2
KYB6807	5F000038408	28/01/2019	736-6 2
DMU2299	5F000038405	28/01/2019	763-3 1
GAG9736	5F000038409	28/01/2019	763-3 2
ETL8441	5F000038410	28/01/2019	736-6 2
EIT1129	5F000038411	28/01/2019	736-6 2
DFW6214	5F000038412	28/01/2019	763-3 2
DUD9467	5F000038413	28/01/2019	736-6 2
FER0878	5F000038853	28/01/2019	599-1 0
BLO3639	5F000038854	28/01/2019	599-1 0
QBB1741	5F000038404	28/01/2019	736-6 2
FIP6141	5F000038855	28/01/2019	736-6 2
DGC0603	5F000039141	28/01/2019	736-6 2



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EKK0883	5F000039142	28/01/2019	736-6 2
GAZ1671	5F000039408	28/01/2019	763-3 2
EPI8984	5F000039409	28/01/2019	763-3 2
EKK0883	5F000039410	28/01/2019	736-6 2
MBV5389	5F000039742	28/01/2019	736-6 2
CYT9762	5F000039743	28/01/2019	763-3 2
DGJ1151	5F000039804	28/01/2019	763-3 2
FLE9657	5F000039806	28/01/2019	763-3 2
FZX0538	5F000039805	28/01/2019	763-3 2
AXD6184	5F000039803	28/01/2019	763-3 2
GAM0390	5F000039744	28/01/2019	736-6 2
EPE3666	5F000039741	28/01/2019	736-6 2
FNI5012	5F000039771	28/01/2019	763-3 2
FKF3744	5F000039772	28/01/2019	763-3 2
EDV8984	5F000039773	28/01/2019	763-3 1
EAO3182	5F000039774	28/01/2019	763-3 2
DSH6133	5F000039801	28/01/2019	763-3 2
FHB0736	5F000039802	28/01/2019	763-3 2
DYH0531	5F000037727	28/01/2019	546-0 0
FEQ7127	5F000024619	28/01/2019	763-3 2
EHX7861	5F000024620	28/01/2019	763-3 2
DTU4938	5F000036611	28/01/2019	763-3 2
FYM3410	5F000036612	28/01/2019	763-3 1
FTX4005	5F000036613	28/01/2019	763-3 1
DTU2744	5F000037550	28/01/2019	736-6 2
ING2856	5F000037684	28/01/2019	763-3 1
GCH5471	5F000037685	28/01/2019	763-3 1
CIP8064	5F000037726	28/01/2019	546-0 0
EGE9234	5F000039359	29/01/2019	736-6 2
EAQ1744	5F000039360	29/01/2019	736-6 2
FIM9468	5F000039358	29/01/2019	736-6 2
EYW5099	5F000039357	29/01/2019	736-6 2
DSM4409	5F000039355	29/01/2019	736-6 2
EPU6865	5F000039621	29/01/2019	763-3 2
CZQ6540	5F000039622	29/01/2019	763-3 2
DFW6211	5F000039623	29/01/2019	763-3 2
FEW9048	5F000039624	29/01/2019	763-3 2
DVO1991	5F000039356	29/01/2019	736-6 2
FFW8825	5F000038828	29/01/2019	736-6 2
FHS0645	5F000039115	29/01/2019	704-8 1
CDZ9540	5F000038827	29/01/2019	736-6 2
CSP1960	5F000038826	29/01/2019	599-1 0
DSO3280	5F000038825	29/01/2019	763-3 1
HTN3415	5F000038824	29/01/2019	763-3 2
FUU1155	5F000038772	29/01/2019	763-3 1
DGO6516	5F000036766	29/01/2019	763-3 2
DWV3131	5F000039116	29/01/2019	704-8 1
CXH6364	5F000036791	30/01/2019	763-3 1



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DPG7684	5F000036790	30/01/2019	763-3 1
DHO6526	5F000039088	30/01/2019	736-6 2
CPV1422	5F000038510	30/01/2019	736-6 2
FBU5577	5F000038614	30/01/2019	736-6 2
DVA5012	5F000038829	30/01/2019	736-6 2
HHM8378	5F000035294	30/01/2019	599-1 0
CDS2470	5F000035293	30/01/2019	599-1 0
FBC6156	5F000039232	30/01/2019	605-0 2
FBC6156	5F000039231	30/01/2019	763-3 1
QAG9607	5F000037303	31/01/2019	763-3 1
CBU8858	5F000038524	31/01/2019	653-0 0
JYY8364	5F000035112	31/01/2019	736-6 2
OOT1100	5F000035297	31/01/2019	736-6 2
FKF4409	5F000035296	31/01/2019	736-6 2
OMQ9726	5F000035111	31/01/2019	604-1 2
EKK0883	5F000038129	31/01/2019	763-3 2
FBY0440	5F000039486	31/01/2019	763-3 2
FBM4766	5F000039487	31/01/2019	604-1 2
OMW3243	5F000039488	31/01/2019	763-3 1
EHF4328	5F000038746	31/01/2019	605-0 1
EDY3713	5F000038130	01/02/2019	736-6 2
DVA9904	5F000039423	01/02/2019	763-3 1
EDK7968	5F000039421	01/02/2019	763-3 1
FQG7763	5F000039424	01/02/2019	763-3 1
DJL0012	5F000038966	01/02/2019	763-3 2
FCO5800	5F000039809	01/02/2019	763-3 2
ERH3193	5F000038967	01/02/2019	736-6 2
FVV6463	5F000039032	01/02/2019	736-6 2
HTN4313	5F000038884	01/02/2019	763-3 2
FHB0702	5F000039807	01/02/2019	736-6 2
QAN5411	5F000039808	01/02/2019	763-3 2
ENP7952	5F000039422	01/02/2019	763-3 1
EBL7900	5F000039810	01/02/2019	736-6 2
DXS6712	5F000039321	02/02/2019	653-0 0
EDX1012	5F000038773	02/02/2019	545-2 2
GGT4011	5F000035633	02/02/2019	736-6 2
OOR2922	5F000038464	02/02/2019	763-3 1
NRU6311	5F000037688	02/02/2019	763-3 1
EIB2563	5F000037687	02/02/2019	736-6 1
HIJ2220	5F000035634	02/02/2019	736-6 2
FSM3268	5F000039302	03/02/2019	545-2 5
FSM3268	5F000039300	03/02/2019	653-0 0
DQK6091	5F000038131	03/02/2019	545-2 7
ESA5197	5F000038525	03/02/2019	653-0 0
BKY2906	5F000033163	03/02/2019	605-0 1
GEL9840	5F000033164	03/02/2019	605-0 1
FJL0874	5F000033165	03/02/2019	545-2 2
OPC4062	5F000039267	04/02/2019	763-3 2



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
OON7183	5F000039005	04/02/2019	763-3 1
FBL1448	5F000039006	04/02/2019	763-3 1
QPA2723	5F000039007	04/02/2019	763-3 2
FHB0702	5F000039004	04/02/2019	736-6 2
FKS2634	5F000039268	04/02/2019	763-3 1
FMX6355	5F000039683	04/02/2019	763-3 2
FFW8389	5F000039682	04/02/2019	763-3 2
DIG2938	5F000039681	04/02/2019	763-3 2
GEI6220	5F000038930	04/02/2019	736-6 2
FOI1740	5F000038929	04/02/2019	556-8 0
FBL1448	5F000038830	04/02/2019	763-3 2
EVV1351	5F000037729	04/02/2019	763-3 1
CVD1473	5F000039003	04/02/2019	763-3 2
ENH8161	5F000037728	04/02/2019	763-3 1
CDN7510	5F000039144	05/02/2019	763-3 2
QCW7978	5F000039565	05/02/2019	605-0 1
DCQ9693	5F000039563	05/02/2019	763-3 1
BYR6108	5F000033461	05/02/2019	573-8 0
HTN3308	5F000038570	05/02/2019	763-3 2
DIJ2320	5F000039143	05/02/2019	736-6 2
FXF3255	5F000034551	05/02/2019	561-4 3
FRC0715	5F000039594	05/02/2019	763-3 2
FID6000	5F000039625	05/02/2019	763-3 2
DIJ5451	5F000039832	05/02/2019	736-6 2
FMN6678	5F000039833	05/02/2019	736-6 2
ESA1793	5F000039893	06/02/2019	736-6 2
GXZ9709	5F000039506	06/02/2019	736-6 2
KAS0176	5F000039507	06/02/2019	763-3 1
FVM9229	5F000039651	06/02/2019	762-5 1
EYW5463	5F000039652	06/02/2019	762-5 1
EDG7317	5F000039862	06/02/2019	572-0 0
EYW5897	5F000039891	06/02/2019	736-6 2
ETG3087	5F000039892	06/02/2019	736-6 2
PBJ3079	5F000039834	07/02/2019	737-4 0
ALQ0528	5F000038110	07/02/2019	736-6 2
PBJ3079	5F000039835	07/02/2019	729-3 0
HSB2204	5F000038856	07/02/2019	554-1 1
ODH3701	5F000038342	07/02/2019	763-3 1
CKL7952	5F000039361	08/02/2019	736-6 2
FFP4324	5F000039489	08/02/2019	763-3 1
CXJ4305	5F000039490	08/02/2019	763-3 1
FAU0548	5F000039746	08/02/2019	763-3 2
GHR2857	5F000039745	08/02/2019	763-3 2
FYB8831	5F000039492	08/02/2019	763-3 2
BLM6551	5F000039491	08/02/2019	763-3 2
CVE1761	5F000039838	08/02/2019	736-6 2
AXR9111	5F000039748	08/02/2019	763-3 2
NRX8880	5F000039836	08/02/2019	736-6 2



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EKQ2663	5F000039837	08/02/2019	605-0 1
ENV3210	5F000039747	08/02/2019	763-3 2
DFW6814	5F000039626	09/02/2019	763-3 2
ESA3875	5F000039426	09/02/2019	763-3 1
EOQ7640	5F000036872	09/02/2019	555-0 0
EEY5077	5F000035636	09/02/2019	763-3 2
FMD4723	5F000035113	09/02/2019	736-6 2
EYW5641	5F000036873	09/02/2019	762-5 1
QAD3782	5F000039427	09/02/2019	763-3 1
ENV3314	5F000038774	09/02/2019	545-2 2
BYR5219	5F000036874	09/02/2019	573-8 0
NNE6010	5F000038775	09/02/2019	763-3 2
EOJ5304	5F000039008	09/02/2019	763-3 1
GEI0270	5F000039009	09/02/2019	763-3 2
OPM4004	5F000039322	09/02/2019	763-3 1
DRF0260	5F000039323	09/02/2019	763-3 1
EER0501	5F000039425	09/02/2019	763-3 1
EAQ5553	5F000039187	10/02/2019	605-0 1
DVG5010	5F000039089	10/02/2019	703-0 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações nas edições dos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2019



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Notificação de Penalidade de Multa

#### 264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 18/02/2019 | Hora: 08:55:32

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DJR4494	5F000038703	10/12/2018	763-3 1	293,47
DFH7697	5F000038812	10/12/2018	599-1 0	293,47
BEL2748	5F000039201	10/12/2018	763-3 2	293,47
ADG4433	5F000039202	10/12/2018	763-3 2	293,47
FAU0548	5F000039203	10/12/2018	763-3 2	293,47
CHN1991	5F000039204	10/12/2018	736-6 2	130,16
EPI8984	5F000039205	10/12/2018	736-6 2	130,16
CJZ7509	5F000039207	10/12/2018	736-6 2	130,16
EKV0427	5F000039208	10/12/2018	736-6 2	130,16
ELS8483	5F000039209	10/12/2018	736-6 2	130,16
EDX0480	5F000038732	10/12/2018	599-1 0	293,47
DOC4233	5F000038657	10/12/2018	763-3 1	293,47
DLQ2670	5F000038569	10/12/2018	545-2 2	195,23
EEM2517	5F000038567	10/12/2018	763-3 1	293,47
DQP6033	5F000038658	10/12/2018	763-3 1	293,47
GIL3070	5F000038566	10/12/2018	763-3 1	293,47
EGE4199	5F000038565	10/12/2018	763-3 1	293,47
EYW5090	5F000038564	10/12/2018	763-3 2	293,47
EYW5336	5F000038563	10/12/2018	763-3 1	293,47
QEV7388	5F000038562	10/12/2018	763-3 2	293,47
EIB3285	5F000038561	10/12/2018	763-3 2	293,47
NJD5231	5F000038679	11/12/2018	763-3 1	293,47
BTF1554	5F000038918	11/12/2018	545-2 2	195,23
LJY3535	5F000037719	11/12/2018	763-3 1	293,47
HTD5089	5F000038659	11/12/2018	736-6 2	130,16
ODQ8881	5F000038660	11/12/2018	556-8 0	195,23
DAU5750	5F000037680	11/12/2018	736-6 2	130,16
DXB0878	5F000038847	11/12/2018	763-3 2	293,47
EKO2884	5F000038814	12/12/2018	763-3 1	293,47
FPG7229	5F000038817	12/12/2018	736-6 2	130,16
EWC7404	5F000039181	12/12/2018	763-3 1	293,47
EHX9326	5F000039180	12/12/2018	763-3 2	293,47
FEG2768	5F000038815	12/12/2018	763-3 1	293,47
BLK2130	5F000039179	12/12/2018	763-3 1	293,47
EFP5409	5F000038813	12/12/2018	554-1 1	195,23
EWD0716	5F000038704	12/12/2018	763-3 1	293,47
EYS2300	5F000038505	12/12/2018	546-0 0	130,16
FHA5221	5F000038204	12/12/2018	763-3 2	293,47
EON6913	5F000034279	12/12/2018	705-6 1	293,47
EYR1080	5F000033815	13/12/2018	736-6 2	130,16
EAC9231	5F000038873	13/12/2018	736-6 2	130,16



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FVP1240	5F000038875	13/12/2018	546-0 0	130,16
EAS3529	5F000036609	13/12/2018	763-3 1	293,47
PRZ3838	5F000037720	14/12/2018	559-2 0	130,16
DUT2810	5F000038991	14/12/2018	556-8 0	195,23
DJS1925	5F000038935	14/12/2018	709-9 1	195,23
GDK5030	5F000038270	14/12/2018	599-1 0	293,47
EBC0050	5F000038919	14/12/2018	604-1 2	195,23
DJS1925	5F000038933	14/12/2018	763-3 2	293,47
GAI0750	5F000039114	14/12/2018	736-6 2	130,16
EAA5749	5F000039186	15/12/2018	763-3 2	293,47
EAX5595	5F000037297	15/12/2018	573-8 0	293,47
CRM7206	5F000038733	15/12/2018	546-0 0	130,16
CZJ1716	5F000039185	15/12/2018	736-6 2	130,16
EWB2868	5F000039184	15/12/2018	599-1 0	293,47
EPE3666	5F000039183	15/12/2018	763-3 2	293,47
EPE3666	5F000038848	15/12/2018	763-3 2	293,47
EUR4333	5F000035322	15/12/2018	736-6 2	130,16
FTB6359	5F000035321	15/12/2018	736-6 2	130,16
CZG4981	5F000038205	15/12/2018	763-3 1	293,47
FYF0968	5F000038207	16/12/2018	562-2 2	88,38
EWB4958	5F000038920	16/12/2018	605-0 1	293,47
EUP8961	5F000038206	16/12/2018	545-2 2	195,23
CHO3944	5F000033159	16/12/2018	538-0 0	130,16
FLT5320	5F000033160	17/12/2018	736-6 2	130,16
ERH3139	5F000034873	17/12/2018	605-0 1	293,47
DEF2479	5F000038680	17/12/2018	763-3 1	293,47
DZV9731	5F000034874	17/12/2018	736-6 2	130,16
EZD0700	5F000038753	17/12/2018	554-1 1	195,23
EFP5654	5F000033816	17/12/2018	605-0 2	293,47
DJE2953	5F000037721	18/12/2018	540-1 0	195,23
FFQ0065	5F000038512	18/12/2018	763-3 1	293,47
MWA4514	5F000038754	18/12/2018	763-3 1	293,47
EHE8339	5F000035431	18/12/2018	546-0 0	130,16
CXH7672	5F000038507	19/12/2018	763-3 1	293,47
FMD4915	5F000038686	19/12/2018	763-3 1	293,47
CYB1231	5F000038921	19/12/2018	736-6 2	130,16
FPV1822	5F000038962	19/12/2018	736-6 2	130,16
EHF4610	5F000037298	19/12/2018	703-0 1	293,47
EDE6604	5F000038685	19/12/2018	763-3 1	293,47
DWG8831	5F000038508	19/12/2018	763-3 1	293,47
CXJ4305	5F000038682	19/12/2018	763-3 1	293,47
FCK4146	5F000038683	19/12/2018	763-3 1	293,47
FAV1974	5F000038681	19/12/2018	763-3 1	293,47
FBE9294	5F000038684	19/12/2018	545-2 2	195,23
EIB2720	5F000036756	20/12/2018	554-1 1	195,23
EAO2251	5F000034280	20/12/2018	554-1 1	195,23
EPI0123	5F000036755	20/12/2018	554-1 1	195,23
FHB0557	5F000038605	20/12/2018	736-6 2	130,16



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FHB0557	5F000038734	20/12/2018	546-0 0	130,16
FBU5972	5F000038735	20/12/2018	605-0 1	293,47
CXW1780	5F000039084	21/12/2018	546-0 0	130,16
DTS4791	5F000033817	21/12/2018	736-6 2	130,16
DWX3862	5F000038736	21/12/2018	599-1 0	293,47
DOC5424	5F000039086	21/12/2018	599-1 0	293,47
DIJ5535	5F000038737	21/12/2018	599-1 0	293,47
CXH5348	5F000039087	21/12/2018	736-6 2	130,16
EYT7703	5F000039054	22/12/2018	763-3 2	293,47
LPP0812	5F000038763	22/12/2018	653-0 0	195,23
CXH5076	5F000038738	22/12/2018	546-0 0	130,16
BIM2230	5F000038755	22/12/2018	763-3 1	293,47
FUL9121	5F000038756	22/12/2018	763-3 1	293,47
EYT7703	5F000038757	22/12/2018	763-3 2	293,47
CKX9078	5F000038758	22/12/2018	554-1 1	195,23
CEJ0439	5F000038759	22/12/2018	653-0 0	195,23
EYW5119	5F000038760	22/12/2018	653-0 0	195,23
DNT0902	5F000036610	22/12/2018	599-1 0	293,47
CMW3312	5F000033818	26/12/2018	552-5 0	130,16
BSW1630	26N43001638	28/01/2019	500-2 0	293,47
DCJ8118	26N43001639	28/01/2019	500-2 0	293,47
FHB0357	26N43001637	28/01/2019	500-2 0	293,47
EAC0441	26N43001640	28/01/2019	500-2 0	195,23
DBW9381	26N43001641	28/01/2019	500-2 0	130,16
DBA6939	26N43001632	28/01/2019	500-2 0	195,23
QMT3786	26N43001636	28/01/2019	500-2 0	293,47
HNE9320	26N43001635	28/01/2019	500-2 0	293,47
FNQ5290	26N43001634	28/01/2019	500-2 0	130,16
FXI2327	26N43001633	28/01/2019	500-2 0	130,16

*03 (três) publicações nas edições dos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2019*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 18.488

PORTARIA Nº 18.488

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 5.914, de 13 de janeiro de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constituída pela Gestora e Equipe de Apoio abaixo indicados, tornando-se, a partir de 14 de março de 2016, competentes para o exercício das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº. 5.914, de 13 de janeiro de 2010, a saber:

#### I- GESTOR:

a) MÁRCIO CARDOSO GOMES

#### II- EQUIPE DE APOIO:

- a) FLÁVIA CRISTINA FRANCELINO DOIMO DE MELO;
- b) CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA;
- b) RAFAEL VIEIRA MENEZES;
- c) ODETE PINHEIRO FAUSTINO.

Art. 2º Em caso de impedimento da Gestora ora nomeada, esta poderá ser substituída por qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, por meio de designação feita através de despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal nos próprios autos do processo administrativo, desde que devidamente habilitado através de curso de capacitação específica para o exercício de tal atribuição.

Art. 3º Conforme o desenlace do procedimento administrativo, poderá ser convocado a auxiliar esta comissão um servidor ou conjunto de servidores vinculados à Secretaria ou Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, sem prejuízo da assessoria geral da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º As competências e atribuições da Gestora da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e de sua respectiva Equipe de Apoio são as definidas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho

de 2002 e em especial pelo Decreto Municipal nº. 5.914, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 5º Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17.485, de 09 de março de 2017.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
VR Indústria e Comércio de Papéis LTDA	1139	196385	R\$ 2.520,00
Promarke Ass. Propaganda e Marketing LTDA	17	1066	R\$ 31.705,75

Justificam-se despesa com: aquisição de bobina de papel sulfite para potler da secretaria municipal de obras. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 19 de Fevereiro de 2019.

**Sebastião Carlos Besteti – Secretário Municipal da Fazenda**

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

##### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
19/02/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 6.012,45
19/02/2019	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 14.619,34
19/02/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 409.165,52

Fernandópolis-SP, 19 de fevereiro de 2019.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PREGÃO Nº 013/2019

#### “PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 013/2019  
PROCESSO Nº 024/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de março de 2019.

HORÁRIO: 14:00hs (catorze horas).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO DE JANELAS, PORTAS E VENEZIANAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUE PARCELADAMENTE EM ATÉ 90 DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS**”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 013/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 013/2019, iniciando-se às 14:00hs do dia 07 de março de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 19 de fevereiro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PREGÃO Nº 005/2019

#### “PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 005/2019  
PROCESSO Nº 013/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de março de 2019.

HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM PACIENTES DA UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP**”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 005/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 005/2019, iniciando-se às 08h:30min, do dia 08 de março de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 19 de fevereiro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PREGÃO Nº 011/2019

#### **“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**PREGÃO Nº 011/2019  
PROCESSO Nº 022/2019**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de março de 2019.**

**HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).**

**LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.**

**TIPO: Menor Preço por Item.**

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (POLITRIZ, GERADOR E SEGMENTO) PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA, COM ENTREGA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 011/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.**

**DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 011/2019, iniciando-se às 08h:30min, do dia 07 de março de 2019.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.**

**ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).**

Fernandópolis/SP, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2019.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.**

**PROCESSO Nº. 288/2018.**

**Contratado: FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI.**

**VALOR: R\$ 15.175,00**

**ASSINATURA: 12/02/2019.**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019. MOD. PREGÃO Nº. 140/2018.**

Fernandópolis-SP, 19 de fevereiro de 2019.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -  
Gerente de Suprimentos**

## LICITAÇÕES

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação n.º 005/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para aquisição de conjuntos coletivo escolar para as novas salas de aula das Escolas Emei Renato Zocca e Cemei Wilson Alves Ferraz, itens fracassados no Pregão 137/2018 – Processo 282/2018, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP., 19 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.258

#### DECRETO Nº 8.258 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.811, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.338.646,05 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	1.500.000,00
FR: Federal	
12.361.0015.2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	110.000,00
FR: Federal	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	1.628.646,05
FR: Federal	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	50.000,00
FR: Federal	
12.365.0015.2.031 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	50.000,00
FR: Federal	
R\$	3.338.646,05

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF - SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	R\$ 3.338.646,05
---	------------------

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.259

#### DECRETO Nº 8.259 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.812, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 861.508,98 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	400.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	60.000,00
FR: Estadual	
12.365.0015.2.130 - Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Pré Escola	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	401.508,98
FR: Estadual	
R\$	861.508,98

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao Repasse do FUNDEB.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO-**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.260

#### DECRETO Nº 8.260 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.813, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12.361.0015.2.028 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$	300.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do FUNDEB.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.261

#### DECRETO Nº 8.261 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.814, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 271.831,21 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica/Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	271.831,21
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação referente ao repasse oriundo do convênio firmado com a Casa Civil.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.262

#### DECRETO Nº 8.262 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.816, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.850,70 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	170.850,70
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	R\$ 170.850,70
--	----------------

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.263

#### DECRETO Nº 8.263 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.817, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.000,16 (onze mil reais e dezesseis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	11.000,16
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB FNDE PLANO DE AÇÃO CONTINUADA	R\$ 11.000,16
---	---------------

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.264

#### DECRETO Nº 8.264 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.818, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.792,85 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	8.792,85
FR: Federal	
R\$	18.792,85

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB PROG. NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR	R\$ 18.792,85
--	---------------

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.265

#### DECRETO Nº 8.265 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.819, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.125,56 (um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	1.125,56
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB FNDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 1.125,56
---	--------------

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.266

#### DECRETO Nº 8.266 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.820, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 380.236,71 (trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	30.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	350.236,71
FR: Estadual	
R\$	380.236,71

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB SANI - AQ. VAN E MAT. CONSUMO	R\$ 380.236,71
---	----------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.267

#### DECRETO Nº 8.267 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.821, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.049 - Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....R\$	48.410,00
FR: Federal	
08.244.0032.2065 - Programa Frente de Trabalho	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	4.100,00
FR: Federal	
08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Estadual	
R\$	112.510,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2063 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.04 - Contratação por Tempo determinado.....R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$	20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

FR: Tesouro	
08.244.0032.2.129 - Manutenção Casa Aprender	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	2.500,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	2.500,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$	2.500,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.500,00
FR: Tesouro	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	4.100,00
FR: Federal	
08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens.....R\$	20.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	22.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$	6.410,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$	10.000,00
FR: Estadual	
R\$	112.510,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.268

#### DECRETO Nº 8.268 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.822, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 8.540,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 10.000,00

FR: Estadual

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

FR: Federal

##### 08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

FR: Federal

R\$ 43.540,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.244.0032.2.049 - Concessão de Repasse a Entidades

3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$ 18.540,00

FR: Estadual

##### 08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 15.000,00

FR: Federal

##### 08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

FR: Federal

R\$ 43.540,00

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

(LDO) para o exercício de 2019, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 8.269

#### DECRETO Nº 8.269 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.823, de 19 de fevereiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 23.335,27 (vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS	
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade	
3.3.9.0.93.-Indenizações e Restituições.....R\$	23.335,27
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF - Moder. Inf. Estadio Claudio Rodante	23.335,27
--	-----------

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.811

#### LEI Nº 4.811 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.338.646,05 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	1.500.000,00
FR: Federal	
12.361.0015.2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	110.000,00
FR: Federal	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	1.628.646,05
FR: Federal	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	50.000,00
FR: Federal	
12.365.0015.2.031 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	50.000,00
FR: Federal	
R\$	3.338.646,05

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF - SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	R\$ 3.338.646,05
---	------------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.812

#### LEI Nº 4.812 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 861.508,98 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	400.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	60.000,00
FR: Estadual	
12.365.0015.2.130 - Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Pré Escola	
3.3.90.32.- Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	401.508,98
FR: Estadual	
R\$	861.508,98

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao Repasse do FUNDEB.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.813

#### LEI Nº 4.813 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12.361.0015.2.028 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$	300.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do FUNDEB.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.814

#### LEI Nº 4.814 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 271.831,21 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica/Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	271.831,21
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação referente ao repasse oriundo do convênio firmado com a Casa Civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.815

#### LEI Nº 4.815 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre reajuste de remuneração dos servidores públicos municipais).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reajustada e atualizada monetariamente a remuneração de todos os servidores da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, bem como os proventos dos inativos e pensionistas, com direito a paridade, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o salário base em vigor no dia 31 de dezembro de 2018, sendo o percentual de 4% (quatro por cento) retroativo a 01 de janeiro de 2019 e 3% (três por cento) a partir de 01 de Outubro de 2019.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a estender o reajuste salarial de que trata o artigo 1º aos empregados públicos e ocupantes de função pública (contratação em caráter temporário), contratados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos mesmos percentuais, termos e efeitos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.816

#### LEI Nº 4.816 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.850,70 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	170.850,70
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	R\$ 170.850,70
--	----------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.817

#### LEI Nº 4.817 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.000,16 (onze mil reais e dezesseis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....	R\$ 11.000,16
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB FNDE PLANO DE AÇÃO CONTINUADA	R\$ 11.000,16
---	---------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.818

#### LEI Nº 4.818 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.792,85 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	8.792,85
FR: Federal	
R\$	18.792,85

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB PROG. NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR	R\$ 18.792,85
--	---------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.819

#### LEI Nº 4.819 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.125,56 (um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	1.125,56
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB FNDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 1.125,56
---	--------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.820

#### LEI Nº 4.820 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 380.236,71 (trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	30.000,00
FR: Estadual	
4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	350.236,71
FR: Estadual	
R\$	380.236,71

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB SANI - AQ. VAN E MAT. CONSUMO	R\$ 380.236,71
---	----------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.821

#### LEI Nº 4.821 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.049 - Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....R\$	48.410,00
FR: Federal	
08.244.0032.2.065 - Programa Frente de Trabalho	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	4.100,00
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
FR: Estadual	
R\$	112.510,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.063 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.04.- Contratação por Tempo determinado.....R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.48.- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$	20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

FR: Tesouro		
08.244.0032.2.129 - Manutenção Casa Aprender		
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$		2.500,00
FR: Tesouro		
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$		2.500,00
FR: Tesouro		
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$		2.500,00
FR: Tesouro		
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$		2.500,00
FR: Tesouro		
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$		4.100,00
FR: Federal		
08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)		
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens.....R\$		20.000,00
FR: Federal		
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$		22.000,00
FR: Federal		
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$		6.410,00
FR: Federal		
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$		10.000,00
FR: Estadual		
R\$		112.510,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.822

#### LEI Nº 4.822 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 8.540,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 10.000,00

FR: Estadual

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

FR: Federal

##### 08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

FR: Federal

R\$ 43.540,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.244.0032.2.049 - Concessão de Repasse a Entidades

3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$ 18.540,00

FR: Estadual

##### 08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 15.000,00

FR: Federal

##### 08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

FR: Federal

R\$ 43.540,00

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano I - Edição 0.083

(LDO) para o exercício de 2019, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 4.823

#### LEI Nº 4.823 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

**(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).**  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 23.335,27 (vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS	
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade	
3.3.9.0.93.-Indenizações e Restituições.....R\$	23.335,27
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF - Moder. Inf. Estadio Claudio Rodante	23.335,27
--	-----------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*